

LEI MUNICIPAL Nº 361 DE 29 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a aplicação do Piso Constitucional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) instituído pela EC nº 120/2022 que acrescentou os §§7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao artigo 198 da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Aplica-se aos Servidores efetivos integrantes do Cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) o Piso Salarial (Vencimento-Base) de **R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente 2 (dois) salários mínimos**, conforme definido no Art. 198, §§7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Constituição Federal, acrescidos pela Emenda Constitucional nº 120/2022, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022;

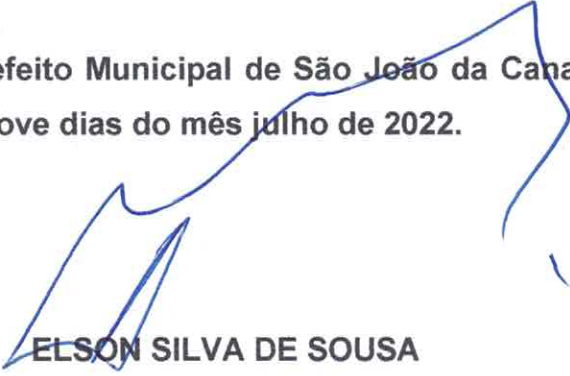
Art. 2º. O Valor constante no Artigo 1º deverá ser pago com competência retroativa aos meses de maio e junho de 2022, conforme dispõe Art. 1º, §1º, da Portaria GM/MS 1.971/2022;

Parágrafo Único. A efetivação do pagamento retroativo de que trata o “caput” será disponibilizado aos servidores, tão logo seja finalizado o trâmite administrativo do processo de elaboração da folha de pessoal a cargo da Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 5 de maio de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

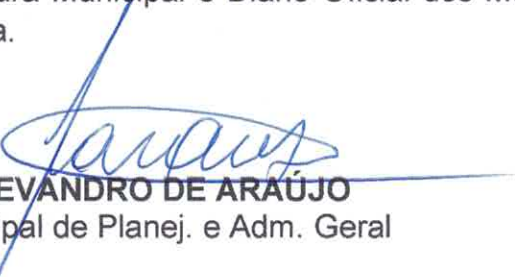
Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês julho de 2022.



ELSON SILVA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Numerada, registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Administração, no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.



FRANCISCO EVANDRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planej. e Adm. Geral